TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE GOIÁS

TCE-GO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

18/03/2026

SUMÁRIO

Após liminar, Saneago diz que atua para manter leilão de PPP 3
Após presidente do TJ derrubar liminar, leilão de PPP no saneamento será retomado 7
TJGO restabelece licitação bilionária voltada à universalização do esgotamento sanitário em 216 municípios 9

Após liminar, Saneago diz que atua para manter leilão de PPP

Visualização da notícia

POLÍTICA

Após liminar, Saneago diz que atua para manter leilão de PPP

SANEAMENTO Juíza determinou suspensão de certame após questionamento sobre cláusula de não concentração de blocos; licitação tem valor estimado de R$ 10, 3 bi

Karla Araújo
karla.araujo@opopular.com.br

A Saneago afirmou, nesta segunda-feira (16), que está tomando "todas as medidas" para preservar o leilão de parceria público-privada (PPP) para obras e operação de esgoto em 216 municípios goianos. Na sexta-feira (13), a juíza Liliam Margareth da Silva Ferreira, da 6ª Vara de Fazenda Pública Estadual, da comarca de Goiânia, concedeu liminar para suspender o certame.

A entrega de envelopes está marcada para esta quarta-feira (18) e a sessão pública para 25 de março, na Bolsa do Brasil (B3), em São Paulo. O valor estimado da PPP é de R$ 10,3 bilhões, sendo R$ 6,2 bilhões para investimentos e R$ 4,1 bilhões para despesas operacionais. A PPP tem três blocos de municípios, divididos por microrregião de saneamento.

Na ação, a Aegea Saneamento e Participações S.A. alega que, ao determinar que uma empresa só pode arrematar um dos blocos da PPP (com ressalva a hipóteses excepcionais), o edital restringe a competitividade e compromete a seleção da proposta mais vantajosa (de menor valor da parcela fixa). O entendimento da juíza é que "há densidade suficiente" na tese de que o resultado final do leilão pode não corresponder, de forma linear, à melhor proposta classificada em cada bloco, o que justifica a liminar.

Na decisão, a magistrada afirma que o Supremo Tribunal Federal (STF) já sinalizou que restrições do tipo podem limitar a competitividade de licitações. A juíza citou decisão de Flávio Dino, de 2024, em que o ministro argumentou que "evitar que uma empresa vença mais de um lote, mesmo que esta demonstre capacidade técnica e econômica para executar mais de um deles, pode restringir a concorrência de forma injustificada. Porque não parece considerar a capacidade real dos licitantes e pode impedir que a Administração Pública se beneficie da proposta mais vantajosa".

Guilherme Alves



Ricardo Soavinski, presidente da Saneago: argumentos não se sustentam

A Saneago afirmou em nota que tem conhecimento da liminar, mas ainda não foi notificada. A estatal informou que está agindo para reverter a decisão e está segura de que os argumentos apresentados na ação não se sustentam. "(...) o Supremo Tribunal Federal já endossou a cláusula de não concentração de blocos, justamente porque ela propicia a competitividade no mercado do saneamento", afirmou.

Na nota, a Saneago afirmou que este tipo de cláusula já esteve presente em processos de contratação em outros setores de infraestrutura e da administração pública. A estatal alegou que a regra "permite a pluralidade de parceiros privados, a regulação contratual por comparabilidade, fomenta a inovação e concorrência interna", e citou que o tema tem amparo de órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União e no Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO).

A Saneago pontuou que a cláusula apresenta "lisura e modernidade necessárias para promover o melhor, quando o tema é a imprescindibilidade da universalização efetiva do saneamento, como política pública, e na celeridade que a Lei Geral de Saneamento determina".

"O procedimento de não concentração de blocos impede que somente um licitante arremate todos os lotes, embora permita toda a dinâmica de disputa até o lance dos leilões", afirmou a estatal. Segundo a Saneago, a estratégia "preza por evitar monopólios prejudiciais ao direito de acesso da população ao serviço de esgoto".

A empresa pública disse ainda que os estudos para a PPP têm três anos. Desta forma, "é um processo maduro e forte, capaz de sanar déficits condenáveis de cobertura no serviço de esgotamento no estado, em especial em pequenos municípios e povoados".

> *"O procedimento de não concentração de blocos impede que somente um licitante arremate todos os lotes, embora permita toda a dinâmica de disputa até o lance dos leilões"*
>
> **Saneago, em nota**

BALANÇO

Na semana passada, o governador Ronaldo Caiado (PSD) apresentou os resultados financeiros e operacionais alcançados pela Saneago em sua gestão. Em 2025, os investimentos foram de R$ 1,08 bilhão, sendo R$ 980,4 milhões da própria Saneago e R$ 100,3 milhões da parceria BRK Ambiental. O lucro líquido foi de R$ 669 milhões. Na oportunidade, Caiado comparou os números com gestões anteriores, quando a estatal registrou valores mais baixos de lucro ou prejuízo.

Caiado também disse que os números poderiam impactar no interesse de empresas pela PPP, argumentando que a Saneago é "respeitada no cenário nacional" e "a melhor do País" nesta área. A PPP é alvo de críticas da oposição e do sindicato que representa os trabalhadores da Saneago, que alegam que a parceria proposta pelo governo pode ser vista como uma forma de privatização.

O governador disse que este tipo de argumento está ligado a "posição ideológica". Presidente da Saneago, Ricardo Soavinski ressaltou que não há transferência de controle acionário. "A contratação é pela própria Saneago. É um contrato que a Saneago vai fazer com essas empresas que forem vencedoras do leilão", disse.

No governo estadual, há o argumento de que outras unidades da federação também estão promovendo estratégias semelhantes para cumprir as metas do Novo Marco do Saneamento Básico. A legislação prevê a universalização de água (99%) e esgoto (90%) até 2033. A Saneago fechou 2025 com índice de atendimento de água de 98,31% e de esgoto de 75,09%. A estatal e o governo compreendem que sem a parceria com a iniciativa privada a meta para esgoto não será atingida.

SANEAMENTO Juíza determinou suspensão de certame após questionamento sobre cláusula de não concentração de blocos; licitação tem valor estimado de R$ 10,3 bi

Karla Araújo karlaaraujo@opopular.com.br

A Saneago afirmou, nesta segunda- feira (16), que está tomando “todas as medidas” para preservar o leilão de parceria público-privada (PPP) para obras e operação de esgoto em 216 municípios goianos. Na sexta-feira (13), a juíza Liliam Margaret da Silva Ferreira, da 6ª Vara de Fazenda Pública Estadual, da comarca de Goiânia, concedeu liminar para suspender o certame.

A entrega de envelopes está marcada para esta quarta-feira (18) e a sessão pública para 25 de março, na Bolsa do Brasil (B3), em São Paulo. O valor estimado da PPP é de R$ 10,3 bilhões, sendo R$ 6,2 bilhões para investimentos e R$ 4,1 bilhões para despesas operacionais. A PPP tem três blocos de municípios, divididos por microrregião de saneamento. Na ação, a Aegea Saneamento e Participações S.A. alega que, ao determinar que uma empresa só pode arrematar um dos blocos da PPP (com ressalva a hipóteses excepcionais), o edital restringe a competitividade e compromete a seleção da proposta mais vantajosa (de menor valor da parcela fixa). O entendimento da juíza é que “há densidade suficiente” na tese de que o resultado final do leilão pode não corresponder, de forma linear, à melhor proposta classificada em cada bloco, o que justifica a liminar. Na decisão, a magistrada afirma que o Supremo Tribunal Federal (STF) já sinalizou que restrições do tipo podem limitar a competitividade de licitações.

A juíza citou decisão de Flávio Dino, de 2024, em que o ministro argumentou que “evitar que uma empresa vença mais de um lote, mesmo que esta demonstre capacidade técnica e econômica para executar mais de um deles, pode restringir a concorrência de forma injustificada. Porque não parece considerar a capacidade real dos licitantes e pode impedir que a Administração Pública se beneficie da proposta mais vantajosa". A Saneago afirmou em nota que tem conhecimento da liminar, mas ainda não foi notificada. A estatal informou que está agindo para reverter a decisão e está segura de que os argumentos apresentados na ação não se sustentam.

“(...) o Supremo Tribunal Federal já endossou a cláusula de não concentração de blocos, justamente porque ela propicia a competitividade no mercado do saneamento", afirmou.

Na nota, a Saneago afirmou que este tipo de cláusula já esteve presente em processos de contratação em outros setores de infraestrutura e da administração pública. A estatal alegou que a regra “permite a pluralidade de parceiros privados, a regulação contratual por comparabilidade, fomenta a inovação e concorrência interna", e citou que o tema tem amparo de órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União e no Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE - GO). A Saneago pontuou que a cláusula apresenta “lisura e modernidade necessárias para promover o melhor, quando o tema é a imprescindibilidade da universalização efetiva do saneamento, como política pública, e na celeridade que a Lei Geral de Saneamento determina”. “O procedimento de não concentração de blocos impede que somente um licitante arremate todos os lotes, embora permita toda a dinâmica de disputa até o lance dos leilões", afirmou a estatal.

Segundo a Saneago, a estratégia “preza por evitar monopólios prejudiciais ao direito de acesso da população ao serviço de esgoto". A empresa pública disse ainda que os estudos para a PPP têm três anos. Desta forma, “é um processo maduro e forte, capaz de sanar déficits condenáveis de cobertura no serviço de esgotamento no estado, em especial em pequenos municípios e povoados”.

BALANÇO

Na semana passada, o governador Ronaldo Caiado (PSD) apresentou os resultados financeiros e operacionais alcançados pela Saneago em sua gestão.

Em 2025, os investimentos foram de R$ 1,08 bilhão, sendo R$ 980,4 milhões da própria Saneago e R$ 100,3 milhões da parceria BRK Ambiental. O lucro líquido foi de R$ 669 milhões. Na oportunidade, Caiado comparou os números com gestões anteriores, quando a estatal registrou valores mais baixos de lucro ou prejuízo.

O procedimento de não concentração de blocos impede que somente um licitante arremate todos os lotes, embora permita toda a dinâmica de disputa até o lance dos leilões”

Saneago, em nota Caiado também disse que os números poderiam impactar no interesse de empresas pela PPP, argumentando que a Saneago é “respeitada no cenário nacional" e “a melhor do País" nesta área.

A PPP é alvo de críticas da oposição e do sindicato que representa os trabalhadores da Saneago, que alegam que a parceria proposta pelo governo pode ser vista como uma forma de privatização. O governador disse que este tipo de argumento está ligado a “posição ideológica”. Presidente da Saneago, Ricardo Soavinski ressaltou que não há transferência de controle acionário. “A contratação é pela própria Saneago. É um contrato que a Saneago vai fazer com essas empresas que forem vencedoras do leilão", disse. No governo estadual, há o argumento de que outras unidades da federação também estão promovendo estratégias semelhantes para cumprir as metas do Novo Marco do Saneamento Básico. A legislação prevê a universalização de água (99%) e esgoto (90%) até 2033. A Saneago fechou 2025 com índice de atendimento de água de 98,31% e de esgoto de 75,09%.

A estatal e o governo compreendem que sem a parceria com a iniciativa privada a meta para esgoto não será atingida.

Ricardo Soavinski, **presidente** da **Saneago**: argumentos não se sustentam

Após presidente do TJ derrubar liminar, leilão de PPP no saneamento será retomado

Visualização da notícia

Presidente do TJ-GO, Leandro Crispim: licitação da PPP é acompanhada pelo TCE-GO (Wesley Costa / O Popular)

ouvir matéria

O presidente do Tribunal de Justiça de Goiás (TJ- GO), desembargador Leandro Crispim, derrubou, nesta terça-feira (17), liminar que havia suspendido o leilão de parceria público-privada da Saneago para obras e operação de esgoto em 216 municípios do estado. Diante isso, o governo divulgou que a estatal mantém os planos para a licitação, que tem entrega de envelopes marcada para esta quarta-feira (18) e a sessão pública do leilão em 25 de março, na Bolsa do Brasil (B3), em São Paulo.

Na decisão, Crispim atende pedido da Saneago e do governo de Goiás e afirma que, em princípio, é possível verificar plausibilidade na tese de que a paralisação do certame pode comprometer a execução de política pública estruturante voltada à ampliação e universalização do sistema de esgotamento sanitário no estado.

"A interrupção desse processo, ainda que em caráter provisório, tem potencial para afetar diretamente o planejamento administrativo e financeiro da política estadual de saneamento básico, cuja implementação está vinculada a metas legais de universalização do serviço e à organização regionalizada da prestação", alegou o presidente do TJ-GO na decisão.

O valor estimado da PPP é de R$ 10 bilhões (R$ 6 bilhões para investimentos e R$ 4 bilhões para despesas operacionais). A PPP tem três blocos de municípios, divididos por microrregião de saneamento. O estado já divulgou que a medida deve beneficiar também 120 povoados que estão nos 216 municípios incluídos na PPP.

A parceria com a iniciativa privada é apontada pela administração estadual como estratégia necessária para que seja possível alcançar a universalização de esgoto em Goiás até 2033, conforme determina o Novo Marco Legal do Saneamento Básico. A cobertura de esgoto no estado é de 75,09% e o objetivo é chegar a 90%.

A PPP havia sido suspensa na sexta-feira (13) pela juíza Liliam Margareth da Silva Ferreira, da 6ª Vara de Fazenda Pública Estadual, da comarca de Goiânia. A ação foi proposta pela Aegea Saneamento e Participações S.A., que alegou que, ao definir que uma empresa só pode arrematar um dos blocos da PPP - com ressalva a casos excepcionais - o edital restringiu a competitividade e comprometeu a seleção da proposta mais vantajosa (de menor parcela fixa).

Ao derrubar a liminar, Crispim argumentou que os documentos apresentados no processo indicam que o mecanismo de não concentração de blocos foi concebido no âmbito de modelagem técnico-econômica da **concessão** e mantido pela Comissão Especial de **Licitação** da **Saneago** após análise de impugnação administrativa formulada pela Aegea. O desembargador também apontou acompanhamento feito pelo **Tribunal de Contas** do **Estado** de **Goiás** (**TCE**-GO).

Siga o canal de O POPULAR no WhatsApp

Críticas

A PPP é alvo de críticas da oposição e do sindicato que representa funcionários da estatal, que alegam que a estratégia pode ser vista como um tipo de privatização. No entanto, o **presidente** da **Saneago**, Ricardo Soavinski, afirmou que não ocorrerá transferência do controle acionário da empresa. "A contratação é pela própria **Saneago**. É um contrato que a **Saneago** vai fazer com essas empresas que forem vencedoras do leilão", disse Soavinski.

A **Saneago** atua em 223 dos 246 municípios de **Goiás**. Soavinski também já afirmou que não há previsão de que a PPP leve a impacto na tarifa de água e esgoto. A reportagem entrou em contato com a Aegea Saneamento e Participações, por meio de seu advogado, mas não houve resposta até o fechamento desta edição.

TJGO restabelece licitação bilionária voltada à universalização do esgotamento sanitário em 216 municípios

Visualização da notícia

O Tribunal de Justiça de Goiás (TJGO) restabeleceu, na tarde desta terça-feira (17), o andamento da Parceria Público-Privada (PPP) prevista na Concorrência Internacional nº 01/2025, voltada à prestação de serviços de esgotamento sanitário em municípios goianos. A decisão é do presidente da Corte, desembargador Leandro Crispim, ao acatar pedido de suspensão de liminar apresentado pelo Estado de Goiás e pela Saneamento de Goiás S.A. (Saneago), suspendendo os efeitos de decisão de primeiro grau que havia paralisado o certame, com início previsto para esta quarta-feira (18).

A licitação, estruturada em três blocos regionais, havia sido suspensa por decisão da juíza Liliam Margareth da Silva Ferreira, da 6ª Vara da Fazenda Pública Estadual de Goiânia . Ela acatou mandado de segurança apresentado pela empresa Aegea Saneamento e Participações S.A., que questionou a legalidade da chamada "cláusula de não concentração de blocos", sob alegação de restrição à competitividade.

Ao analisar o pedido do Estado e da Sanego, o presidente do TJGO destacou que a suspensão de liminar se destina a evitar grave lesão à ordem, à saúde, à segurança ou à economia públicas. Nesse contexto, ele entendeu estarem presentes os requisitos para concessão da medida, especialmente diante do impacto da paralisação da concorrência.

Segundo a decisão, a interrupção do procedimento licitatório compromete a execução de política pública estruturante voltada à universalização do esgotamento sanitário, com investimentos estimados em cerca de R$ 10,1 bilhões e alcance em 216 municípios goianos.

O presidente do TJGO ressaltou que a paralisação, ocorrida às vésperas da entrega das propostas e da sessão pública, tinha potencial para afetar o planejamento administrativo e financeiro do Estado, configurando risco concreto de grave lesão à ordem administrativa e à economia pública.

Além disso, em análise preliminar, apontou plausibilidade na tese dos requerentes de que o modelo adotado no edital — incluindo a limitação à concentração de blocos — decorre de avaliação técnica e já foi submetido ao crivo do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO), que reconheceu a regularidade da estruturação da parceria público-privada.

O desembargador também ponderou que a controvérsia envolve análise técnica complexa sobre a modelagem regulatória do setor de saneamento, recomendando cautela na manutenção de decisão que paralise integralmente política pública de grande envergadura.

Com base nesses fundamentos, foi deferido o pedido de efeito suspensivo para sustar os efeitos da liminar anteriormente concedida e restabelecer o regular prosseguimento da licitação.

Suspensão de liminar nº 5224000-05.2026.8.09.0051